



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

SÚMULA DE CONTRATOS 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos condicionadores de ar

Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025

Valor estimado: R\$ 97.055,98

Origem: Processo 116/2023 – Pregão 14/2023

Signatárias:

PDN Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda – CNPJ 48.042.994/0001-35

VMLX Eletrônicos Eireli – CNPJ 03.800.477/0001-40

Cristiano Ferreira Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Canoas



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 415, de 2 de janeiro de 2024.

Regulamenta o processo de contratações em geral disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Canoas.

O Presidente da Câmara Municipal de Canoas.

FAÇO SABER que este decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO DE MESA

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Canoas.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - Contratação Direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível ou dispensável;

II - Inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de bens e serviços, incluindo obras, serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores, autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas;

V - Média de preços: obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

VI - Sobrepreço: preço orçado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral;

VII - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, disponibilização pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda, de acordo com o Anexo I deste Regulamento contendo no mínimo:

a) justificativa da necessidade da contratação;

...

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br

Chave de Autenticação '24E5EE3F'



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

Cont. Resolução de Mesa nº 415, de 2 de janeiro de 2024.

fl.2

b) descrição sucinta do objeto;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;
e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa.

II - minuta do contrato, se for o caso;

III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

IV - razão de escolha do contratado;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VI - autorização da Secretária Geral e do Presidente;

VII - parecer jurídico;

VIII - ato de ratificação do procedimento pelo Presidente.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos poderá ser dispensada para as contratações realizadas com fundamento nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O projeto básico e o projeto executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia poderão ser dispensados mediante justificativa fundamentada.

§ 3º O processo de contratação será realizado nos termos do fluxo adotado pela Câmara Municipal.

§ 4º A inobservância do fluxo previsto no § 3º deste artigo deverá ser justificada.

§ 5º Demais casos de compras realizadas por licitação nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 seguirão o trâmite das contratações diretas até haver parecer no processo que informe que deverá ser licitado;

§ 6º todos os pedidos de compras advindos das Seções, Unidades, Divisões e Gabinetes dos Vereadores deverão ser encaminhados à Secretaria Geral para que essa delibere quanto à tramitação das solicitações.

Art. 4º A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias e será realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos em regulamento próprio.

Art. 5º Para busca do melhor preço na contratação o procedimento para dispensa de licitação será divulgado no site oficial da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

...



Cont. Resolução de Mesa nº 415, de 2 de janeiro de 2024.

fl.3

§ 1º O proponente deverá apresentar a proposta nos termos do art. 4º desta Resolução.

Art. 6º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, o servidor público responsável pela pesquisa de preços poderá negociar condições mais vantajosas, respeitando a ordem de classificação.

Art. 7º Finalizado o prazo de publicação das propostas, o agente de contratação verificará a proposta mais vantajosa dentre as publicadas e as já encaminhadas pelo setor de compras quando realizada a pesquisa de preços, dando prosseguimento à contratação.

Art. 8º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 9º Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

I - proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quanto for o caso, e o preço;

II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (Anexo II);

III - Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;

IV - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

V - Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

VI - Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista.

Art. 10. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, salvo nos casos em que houver obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

Art. 11. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão realizados da seguinte forma:

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta, serão publicados no sítio oficial da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.

§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

...



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

Cont. Resolução de Mesa nº 415, de 2 de janeiro de 2024.

fl.4

Art. 12. Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (02.01.2024).

(Assinatura digital)
CRISTIANO FERREIRA MORAES
Presidente

(Assinatura digital)
EMILIO MILLAN NETO
1º Secretário

Chave de Autenticação '24E5EE3F'

...

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Cont. Resolução de Mesa nº 415, de 2 de janeiro de 2024.

fl.5

Anexo – I - Documento de formalização de demanda

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA						
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):						
Responsável pela Demanda:				Matrícula:		
E-mail:			Telefone: ()			
1. Objeto: (Descrição sucinta do objeto)						
2. Justificativa da necessidade da contratação						
3. Descrições e quantidades						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1						
2						
3						
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.						
4. Grau de prioridade da compra: (baixo, médio ou alto)						
5. Estimativa de valor: (de acordo com o procedimento de pesquisa de preço)						
6. Prazo de Entrega/ Execução:						
7. Local e horário da Entrega/Execução:						
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (sim ou não). Se sim, qual?						
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fiscal a ser designado pela autoridade competente. Presidente						
Local / data Responsável pela Formalização da Demanda (Nome, matrícula e assinatura)						
OBSERVAÇÕES:						

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br

Chave de Autenticação '24E5EE3F'



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

Cont. Resolução de Mesa nº 415, de 2 de janeiro de 2024.

fl.6

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do
Município de Canoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal) Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**PORTARIA Nº 04
03/01/2024**

**EXONERA ROCHELI GERALDO
GONÇALVES DO CARGO DE
ASSESSOR DE RELAÇÕES
COMUNITÁRIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, III, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o expediente protocolado sob o nº 2024/211, em 03.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar Rocheli Geraldo Gonçalves do cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, padrão CC6, demissível "ad-nutum", lotada no Gabinete do Vereador Adriano Marques.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03.01.2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.01.2024).

(Assinado digitalmente)

CRISTIANO FERREIRA MORAES

Presidente

Registre-se e publique-se
Data Supra

(Assinado digitalmente)

EMILIO MILLAN NETO

1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

**PORTARIA Nº 05
03/01/2024**

**EXONERA MANUELA
RODRIGUES PEREIRA DO
CARGO DE ASSESSOR DE
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, III, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o expediente protocolado sob o nº 2024/249, em 03.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar Manuela Rodrigues Pereira do cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, padrão CC6, demissível "ad-nutum", lotada no Gabinete do Vereador Jefferson Otto da Silva.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03.01.2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.01.2024).

(Assinado digitalmente)

CRISTIANO FERREIRA MORAES

Presidente

Registre-se e publique-se
Data Supra

(Assinado digitalmente)

EMILIO MILLAN NETO

1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

**PORTARIA Nº 06
03/01/2024**

**EXONERA SIMONE REGINA
MENDES DE OLIVEIRA
THOBER DO CARGO DE
ASSESSOR DE RELAÇÕES
COMUNITÁRIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, III, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o expediente protocolado sob o nº 2024/253, em 03.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar Simone Regina Mendes de Oliveira Thober do cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, padrão CC6, demissível "ad-nutum", lotada no Gabinete do Vereador Emilio Millan Neto.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03.01.2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.01.2024).

(Assinado digitalmente)

CRISTIANO FERREIRA MORAES
Presidente

Registre-se e publique-se
Data Supra

(Assinado digitalmente)

EMILIO MILLAN NETO
1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br

Chave de Autenticação '24E5EE3F'



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

**PORTARIA Nº 07
03/01/2024**

**EXONERA JEANIFFER
KAREN ALVES DE SOUZA DO
CARGO DE ASSESSOR
LEGISLATIVO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, III, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o expediente protocolado sob o nº 2024/248, em 03.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar Jeannifer Karen Alves de Souza do cargo em comissão de Assessor Legislativo, padrão CC5, demissível "ad-nutum", lotada no Gabinete do Vereador Jefferson Otto da Silva.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03.01.2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.01.2024).

(Assinado digitalmente)

CRISTIANO FERREIRA MORAES

Presidente

Registre-se e publique-se
Data Supra

(Assinado digitalmente)

EMILIO MILLAN NETO

1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

PORTARIA Nº 08

03/01/2024

**NOMEIA JEANIFFER KAREN
ALVES DE SOUZA NO
CARGO DE ASSESSOR DE
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, III, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o expediente protocolado sob o nº 2024/248, em 03.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e dar posse a Jeannifer Karen Alves de Souza no cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, padrão CC6, demissível "ad-nutum", conforme Lei nº 6.325/2019 e Resolução nº 691/2019, lotada no Gabinete do Vereador Jefferson Otto da Silva.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03.01.2024.

Parágrafo único. A servidora entra em exercício em 03.01.2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.01.2024).

(Assinado digitalmente)

CRISTIANO FERREIRA MORAES

Presidente

Registre-se e publique-se

Data Supra

(Assinado digitalmente)

EMILIO MILLAN NETO

1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

PORTARIA Nº 09

04/01/2024

**NOMEIA PAULO OSÓRIO
RODRIGUES MARTINS NO
CARGO DE ASSESSOR
LEGISLATIVO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, III, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o expediente protocolado sob o nº 2024/247, em 03.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e dar posse a Paulo Osório Rodrigues Martins no cargo em comissão de Assessor Legislativo, padrão CC5, demissível "ad-nutum", conforme Lei nº 6.325/2019 e Resolução nº 691/2019, lotado no Gabinete do Vereador Jefferson Otto da Silva.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03.01.2024.

Parágrafo único. O servidor entrou em exercício em 03.01.2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.01.2024).

(Assinado digitalmente)

CRISTIANO FERREIRA MORAES

Presidente

Registre-se e publique-se

Data Supra

(Assinado digitalmente)

EMILIO MILLAN NETO

1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

PORTARIA Nº 10

04/01/2024

**NOMEIA VANESSA
RAFAELA RIBEIRO NO
CARGO DE ASSESSOR DE
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, III, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o expediente protocolado sob o nº 2024/252, em 03.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e dar posse a Vanessa Rafaela Ribeiro no cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, padrão CC6, demissível "ad-nutum", conforme Lei nº 6.325/2019 e Resolução nº 691/2019, lotada no Gabinete do Vereador Emilio Millan Neto.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03.01.2024.

Parágrafo único. A servidora entrou em exercício em 03.01.2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.01.2024).

(Assinado digitalmente)

CRISTIANO FERREIRA MORAES

Presidente

Registre-se e publique-se

Data Supra

(Assinado digitalmente)

EMILIO MILLAN NETO

1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

PORTARIA Nº 011

04/01/2024

**EXONERA, A PEDIDO,
DENILSON OLIVEIRA SANTOS
DO CARGO DE COORDENADOR
DE BANCADA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, III, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o expediente protocolado sob o nº 2024/0281, em 04.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, Denilson Oliveira Santos do cargo em comissão de Coordenador de Bancada, padrão CC2, demissível "ad-nutum", lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Duarte de Chaves.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04.01.2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.01.2024).

(Assinado digitalmente)

CRISTIANO FERREIRA MORAES

Presidente

Registre-se e publique-se

Data Supra

(Assinado digitalmente)

EMILIO MILLAN NETO

1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

PORTARIA Nº 12

04/01/2024

**ANULA OS EFEITOS DA
PORTARIA Nº 01, DE
02/01/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, III, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o expediente protocolado sob o nº 2024/311, em 04.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Anular os efeitos da Portaria nº 01, de 02.01.2024, que “Exonera Aline Elisa Cunha da Rocha do cargo de Assessor de Gabinete”.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02.01.2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.01.2024).

(Assinado digitalmente)

CRISTIANO FERREIRA MORAES

Presidente

Registre-se e publique-se

Data Supra

(Assinado digitalmente)

EMILIO MILLAN NETO

1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

PORTARIA Nº 13

04/01/2024

**NOMEIA MAYSA RAMBOR
SOUZA NO CARGO DE
ASSESSOR DE RELAÇÕES
COMUNITÁRIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, III, da Lei Orgânica Municipal,

considerando o expediente protocolado sob o nº 2024/310, em 04.01.2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e dar posse a Maysa Rambor Souza no cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, padrão CC6, demissível "ad-nutum", conforme Lei nº 6.325/2019 e Resolução nº 691/2019, lotada no Gabinete do Vereador Gilson dos Santos Oliveira.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04.01.2024.

Parágrafo único. A servidora entra em exercício em 04.01.2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.01.2024).

(Assinado digitalmente)

CRISTIANO FERREIRA MORAES

Presidente

Registre-se e publique-se

Data Supra

(Assinado digitalmente)

EMILIO MILLAN NETO

1º Secretário

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS

RUA IPIRANGA, 123

CEP: 92010290 - CANOAS

CNPJ: 89768535000110 - FONE: 5134624800

Manifesto do Documento



Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

Identificação: FELIPE OLIVEIRA SCHMITT

CPF: 011***.***59

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Assinado em: 04/01/2024 18:12:56

Hash do documento (SHA-256): c7f39ff76e5061a58311e3d78de2aac9e032f437c7df999a28c5c72583e23249

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.